



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PA Nº 3559/2015 – CONTRATO Nº 42/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA - MRO SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.770/0001-03, com sede na Avenida Álvaro Ramos, 156, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-060, telefones (11) 3672-2344 / 3673-1037, e-mail adm@cibamengenharia.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Eduardo Calobrizi Navai, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.101.668-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 037.438.628-59, residente na Rua Subtenente Arnaldo Lourenço Rossi, nº 130, Castanho, Jundiaí/SP, CEP 13205-640.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, composta por serviços de inspeção, instalação, reparos de alvenaria e infraestrutura (civil), hidráulica, eletricidade, serralheria, carpintaria, marcenaria e manutenção em geral, para a unidade do Coren-SP Educação – Item 2, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste em todos os termos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2019 e término em 30/06/2020.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo permanecem inalterados conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL FIXO	VALOR TOTAL FIXO	VALOR VARIÁVEL	VALOR TOTAL
2	Coren-SP Educação	R\$ 7.011,30	R\$ 84.135,60	R\$ 9.529,00	R\$ 93.664,60

Valor total do Termo: R\$ 93.664,60 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de junho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

MRO SERVIÇOS EIRELI

Eduardo Calobrizi Navai
Proprietário

